

**LEI Nº 377/2011
DE: 10 DE NOVEMBRO DE 2011**

“Efetua a readequação dos valores do PPA bem como alterações de ações de uma Secretaria para outra no plano plurianual, do exercício financeiro de 2010 a 2013 e dá outras providências.”

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a readequação dos valores do PPA em função da memória e metodologia de calculo não ter sido efetuado em consonância com o ano civil.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações nas ações de uma Secretaria para a outra, conforme quadro demonstrativo anexo.

Artigo 3º - As despesas desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 10 DE NOVEMBRO DE 2011**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**